



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 25.303.854-3

DATA: 23/01/2026

PARECER CEE/CEMEP Nº 605/2026

APROVADO EM 28/07/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção ao Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A instituição de ensino citada possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 25.303.854-3

Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

Às fls. 548, mov.88, está anexada a Licença Sanitária da instituição de ensino, emitida pelo Distrito Sanitário do Cajuru, com vigência até 09/11/28.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, está anexado às fls.549, mov. 88, com vigência até 25/08/2026.

Biblioteca

A biblioteca é um espaço amplo, arejado, iluminado com móveis confortáveis. É utilizada por docentes, alunos e comunidade. Possui uma antessala para a bibliotecária, 4 estações com mesa, cadeira, computador com acesso à Internet. Há um computador para consulta do acervo, 10 estantes com acervo, sendo 4.912 títulos e 5815 exemplares. Possuem acervo adequado para o Curso Técnico em Enfermagem, em quantidades suficientes de exemplares e de autores.

Laboratório de Enfermagem

O Laboratório de Enfermagem possui 47 m². É um ambiente amplo, limpo, iluminado e arejado. Possui um armário grande embutido em forma de L, onde estão armazenados esqueletos de tamanho médio em caixas e esqueletos de tamanho pequeno em caixa; um armário grande reto embutido, onde estão armazenados modelos de partes e órgãos de humanos, braço simulador e modelos de células; balcões para armazenar insumos e reagentes; bancadas para as práticas dos alunos. Tem mesa, cadeira e computador para uso do docente. Apresenta balcão com pia e torneiras, prateleiras de metal e balcão para armazenamento de materiais, os quais estão elencados às fls. 566, mov. 99.

Laboratórios de Informática

É um espaço amplo e arejado, com bancadas onde estão localizados 28 computadores, 30 cadeiras confortáveis e armários para armazenamento de materiais para reposição (mouse, cabos, teclados, etc).



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 25.303.854-3

Sala de Esterilização

Possui bancadas com pia de cuba funda e torneira. Apresenta um balcão com portas, onde apoia muflas, estufas e centrífuga. Há um refrigerador compacto e um armário de três portas onde estão armazenados termômetros, vidrarias e insumos.

Termos de convênios

Às fls. 586, mov.100, a instituição de ensino apresenta uma declaração, justificando a ausência dos Termos de Convênio de Estágios:

O Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha (CFRH), é uma escola da Secretaria Estadual de Saúde Pública do Paraná, integrante da Rede de Escola Técnica do SUS (RETSUS), do Ministério da Saúde.

O CFRH tem autorização da SEED para atuar de forma descentralizada, de modo atender os 399 municípios do Paraná, nas 22 Regionais de Saúde. A instituição atende às demandas dos municípios quando necessitam de cursos técnicos e de formação inicial para os trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os cursos são ofertados mediante solicitação das Regionais de Saúde e seguem calendário próprio, podendo ser iniciados em qualquer data do ano. As turmas são únicas, não havendo turmas sequenciais, como acontece nas escolas da SEED.

Dessa forma, nossos Termos de Convênio com as instituições de saúde, sejam Unidades Básicas de Saúde, UPAs, Hospitais e afins são firmados somente quando da efetivação dos cursos, com alunos matriculados e emissão de apólice de seguro.

Justificamos dessa forma a ausência de Termos de Estágio assinados antecipadamente.

Em relação ao quadro efetivo de turmas, salientamos que a lacuna de alguns anos sem oferta, se dá pelo fato de nossa escola ser Escola Técnica do SUS, pertencente à Secretaria de Saúde. Assim, nossa oferta é direcionada exclusivamente para servidores do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante demanda das Regionais de Saúde do Estado do PR, Secretarias de Saúde e/ou Ministério da Saúde. Os cursos não são ofertados de forma regular, como nas escolas tradicionais, e sim, somente sob demanda.

Análise das informações do Relatório de Avaliação Interna

A instituição de ensino apresentou às fls.585, mov.100, o Relatório de Avaliação Interna da Instituição de Ensino. Apresentou a relação de profissionais que compõe o Recurso Humano da instituição de ensino, considerando o período dos últimos cinco anos. Apresentou o quadro efetivo das turmas de todas as Regionais de Saúde do Estado do Paraná. Indicou os recursos materiais disponíveis na instituição de ensino, a organização da instituição em relação à aplicação desses recursos. Descreveu sobre os recursos tecnológicos disponíveis na instituição. Indicou o número de funcionários e docentes que participaram da Formação Continuada nos últimos cinco anos em cada Regional de Saúde do estado do Paraná. Relatou sobre a gestão institucional democrática, práticas pedagógicas e avaliação. Concluiu o relatório, com a indicação de adequações para a condução do trabalho pedagógico do docente.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 25.303.854-3

A Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem atende as normas deste Conselho, a coordenação do curso e a de estágio possuem habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE de Curitiba por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária está vigente até 09/11/2028, e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros vigente até 25/08/2026, expirou com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do referido curso, do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, município de Curitiba, mantido pela Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, e conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Enfermagem Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio	Nº: 3071/2026, de 01/07/2026 Prazo: 01/01/2026 a 30/12/2035	Nº: 869/2024, de 19/02/2024 Prazo: 05/07/2021 a 04/07/2026	Prazo: cinco anos, contados de 05/07/2026 a 04/07/2031

A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 25.303.854-3

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 28 de julho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP